



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198: 1957

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 02/57

INICIATIVA:

Poder Executivo Municipal

HISTÓRICO:

Eleva para o padrão -S- o cargo de Almo-
xarife da Prefeitura e, uma vez que haja
a vacância, fica automaticamente extinto.

AUTUAÇÃO

Aos vinte nove dias do mês de janeiro do ano de
mil novecentos e oitenta e 1957, autuo o projeto de Lei
supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 57 a 19 _____

Presidente: Enock Moreira da França

Vice-Presidente: João Vieira Filho

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____

CÂMARA MUNICIPAL

DE

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ANO:- 1957

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº

2157

INICIATIVA:- Poder Executivo Municipal

HISTÓRICO:- Eleva para o padrão -S- o cargo de Almoхарife da Prefeitura e, uma vez que haja a vacância, fica automaticamente extingo.

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e sete, autúo o projeto de lei supracitado e demais documentos que seguem.

Secretário



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ofício N. 427

Anexos 1

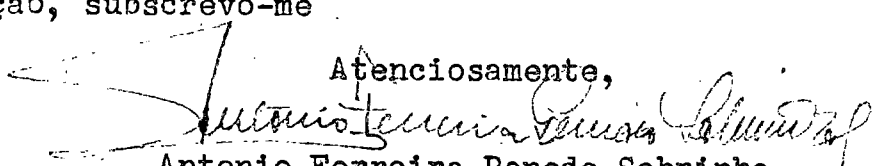
Cachoeiro de Itapemirim, 26 de dezembro de 1956

Exmo. Sr.
Vereador Joaquim Antonio Caiado França
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Pelo presente envio a V.Excia. o projeto de lei que eleva para o Padrão S o cargo de Almojarife desta Prefeitura.

Com os protestos de alta estima e distinta consideração, subscrevo-me

Atenciosamente,


Antonio Ferreira Penedo Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ofício N.

Anexos

PROJETO DE LEI Nº

2/57

Art. 1º - Fica elevado para o Padrão -S- o cargo de Almo-
xarife desta Prefeitura e, uma vez que haja a vacância, fica automa-
ticamente extinto.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrários.

J U S T I F I C A T I V A

O atual ocupante do cargo de Almojarife é um funcionário an-
tiquíssimo.

Tem prestado relevantes serviços à Municipalidade.

Sempre foi correto no exercício de sua profissão.

Idoso e mesmo já adoentado, a elevação de seus vencimentos é
justíssima.

A Municipalidade não fica onerada, mesmo que o aludido fun-
cionário se aposente, porque, neste caso, o Projeto prevê a hipó-
tese de se extinguir, automaticamente, o cargo.

Equitativo como é o ato, ora submetido à apreciação da Cole-
da Câmara, espera-se ter a merecida aprovação.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de Dezembro de 1956.


Antonio Ferreira Penedo Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foram distribuídas cópias do presente projeto aos senhores vereadores.-----

Cach. Mapemirim, 29 de janeiro de 1957

SECRETÁRIO DA CÂMARA

A's Comissões Técnicas, para os necessários pareceres.

Em, 29/1/957

Ademir Antonio Pires
Presidente da Câmara

*Do Vereador Constantino Aguiar para relatar o
presente projeto*

*Em 30 de janeiro de 1957
Cesar de Brito Fortes Filho*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ofício N. 27

Anexos

Exmo. Sr.

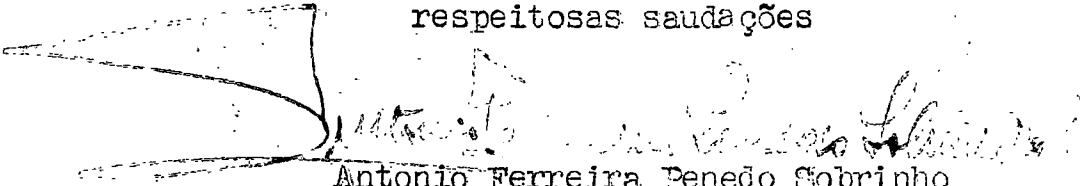
Presidente e demais Membros da
Câmara Municipal

Este Gabinete enviou à Egrégia Câmara o projeto de lei nº referentemente à elevação de padrão e extinção do cargo de Almojarife.

Melhor poderando, entende retirar o mesmo, já que é de iniciativa exclusiva do Executivo, solicitando a gentileza de devolvê-lo ao arquivo.

Com os agradecimentos, apresento a V. Exas.

respeitosas saudações


Antonio Ferreira Penedo Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL

DATA	NUMERO
26/12/59	002/54
DESTINO:	CODIGO:
Arequino - LPL-313/lem	